

LEI Nº 1.352-03/2011

**ALTERA O ART. 10. DA LEI Nº
1.347-03/2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10. da Lei Municipal nº 1.347-03/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O servidor nomeado para integrar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento, enquanto estiver no exercício da função, de uma Gratificação Especial mensal, que fica criada, correspondente à função gratificada coeficiente 1.6, sendo os valores reajustados na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos dos servidores públicos municipais.”

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 08 de dezembro de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças